

Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em <http://www.pmc.m.pr.gov.br>
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 240 - Ano 2 -3 págs

CRUZ MACHADO, QUINTA FEIRA 28 DE MARÇO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

FUNDADO PR EM 14.10.1952
Responsável: Ernani Fudal

Email: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....01

Portarias.....02

Decretos.....02

Licitações.....02

Extratos de contratos e convênios.....03

Extratos de distratos.....03

Relatórios.....02

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....02

Diversos.....02

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....02

Decretos.....02

Portarias.....02

Licitações.....02

Extratos de contratos e convênios.....02

Relatórios.....02

Diversos.....02

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

Lei nº 1404/2013

Data: 27 de março de 2013

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções Firmado entre o Município de Cruz Machado Estado do Paraná e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Paraná Sul - CIDEPSUL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas, na forma do Anexo, os termos do Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Cruz Machado Estado do Paraná e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Paraná Sul - CIDEPSUL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 27 de março de 2013.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Lei nº 1405/2013

Data: 27 de março de 2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer concessão de diárias a servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer concessão de diárias para despesas de viagens para servidores municipais quando a serviço da municipalidade, participação em cursos, ou qualquer outra missão estabelecida pelo poder executivo nos seguintes valores:

& 1º- Para servidores municipais em qualquer área da administração em viagens superiores a 45 km fica estabelecido o valor da diária no seguinte valor:

I – sem pernoite: R\$30,00 (trinta reais);
II – com pernoite 100,00 (cem reais);

§ 2º - Para servidores municipais em qualquer área da administração em viagens superiores a 150 km fica estabelecido o valor da diária nos seguintes valores:

I) com pernoite: R\$200,00 (duzentos reais);
II) sem pernoite: R\$ 80,00 (oitenta reais);

§ 3º - Para ocupantes de cargos de Chefes de Departamentos, Chefe de Gabinete e Diretores:

I) com pernoite: R\$ 200,00 (duzentos reais);
II) sem pernoite: R\$ 80,00 (oitenta reais);

Art. 2º - Fica estabelecido o valor das diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais limitada a cinco diárias por mês, nos seguintes valores:

§ 1º - com pernoite no Estado: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

§ 2º - sem pernoite no Estado: R\$ 100,00 (cem reais);

& 3º - com pernoite fora do Estado R\$400,00(quatrocentos reais).

& 4º - sem pernoite fora do Estado R\$150,00(cento e cinquenta reais);

Art. 5º - As diárias poderão ser atualizadas anualmente através de decreto do executivo municipal, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC.

Art. 6º - O valor das diárias pagas mensalmente à servidores municipais não poderá exceder o valor de 50%(cinquenta por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 7º - O servidor deverá comprovar o pagamento da diária para cobrir as despesas da viagem mediante apresentação de documento para comprovação das despesas, podendo ser nota fiscal de refeição do local do evento, despesas de estadia em hotel, certificado do curso ou outro equivalente.

Art. 8º - Para o pagamento de cada diária paga deverá constar autorização de seu superior, que deverá permanecer arquivada na Prefeitura.

Art. 9º - O servidor ou agente político que fizer jus ao recebimento de diárias não terá direito ao ressarcimento de notas fiscais.

Art. 10º - Revogam-se as Leis Municipais 1102/2007 e 1359/2012 e entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 27 de março de 2013.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Lei nº 1406/2013

Data: 27 de março de 2013

Súmula: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Cruz Machado Estado do Paraná, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 representante de Pais dos Alunos.

§1.º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2.º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§3.º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§4.º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5.º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§6.º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§7.º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§8.º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão oficial do município, cuja cópia da publicação deverá ser encaminhada para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal de Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas conforme (ANEXO I), que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação com parecer do Comitê;

b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar será instituído através de decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 27 de março de 2013

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 092/2013

DATA: 20 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À EUNICE TEREZINHA CIENIUK GRUDYS (matr. nº 279), portadora da Carteira de Trabalho 69.820/00015-PR e RG nº 4.030.244-1/PR, admitida em 01.07.83, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2006/2011, conforme requerimento protocolado sob nº 302/13, no período de 18 de março à 15 de junho do ano em curso.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de março de 2013.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 003/2013

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal e Pregoeiro nomeado pela Portaria nº009/2013, torna público a promoção de Carta Convite de Melhor Técnica para:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA VISANDO A ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM, ATRAVÉS DE TRÊS PROFISSIONAIS AUTONOMOS DIPLOMADOS (ENFERMEIRO PADRÃO), E TRÊS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, PARA ATUAREM NAS ÁREAS DE SAÚDE NO PERÍODO DIURNO CUMPRINDO 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS EM LOCAIS E EQUIPES DEFINIDAS NO DECORER DO EDITAL NOS ITENS 2.2., 2.3. E ANEXOS. CONTRATADOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações no endereço acima citado, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda à sexta feira e no domínio www.pmc.m.pr.gov.br. Informações relativas à licitação serão fornecidas no mesmo local.

As propostas e os documentos para a habilitação deverão ser entregues em 11 de Abril de 2013, no mesmo endereço indicado

acima, no Auditório, às 14:00 horas.

Cruz Machado, 26 de Março de 2013.

Antonio Luiz Szaykowski
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal e Pregoeiro nomeado pela Portaria nº009/2013, torna público a promoção de PREGÃO PRESENCIAL de MENOR PREÇO para:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA VISANDO ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE UM PROFISSIONAL DIPLOMADO PSQUIATRA, AUTONOMO E HABILITADO, PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DR. CARLOS RENATO PASSOS, NAS CONDIÇÕES E MOLDES DO ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL, A CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações no endereço acima citado, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda à sexta feira e no domínio www.pmc.m.pr.gov.br. Informações relativas à licitação serão fornecidas no mesmo local.

As propostas e os documentos para a habilitação deverão ser entregues em 10 de Abril de 2013, no mesmo endereço indicado acima, no Auditório, às 14:00 horas.

Cruz Machado, 27 de Março de 2013.

Antonio Luiz Szaykowski
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal e Pregoeiro nomeado pela Portaria nº009/2013, torna público a promoção de Pregão Presencial de Menor Preço para:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA VISANDO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO EM MARMITEX COM BEBIDA PARA A ALIMENTAÇÃO OS FUNCIONÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE QUE DESLOCAM-SE AO INTERIOR PARA EFETUAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS. REGISTRO VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES. PRODUTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE PROCESSO, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações no endereço acima citado, no horário das 08:30 às 11:30

e das 13:30 às 17:00 horas de segunda à sexta feira e no domínio www.pcmcm.pr.gov.br . Informações relativas à licitação serão fornecidas no mesmo local.

As propostas e os documentos para a habilitação deverão ser entregues em 05 de Abril de 2013, no mesmo endereço indicado acima, no Auditório, às 14:00 horas.

Cruz Machado, 25 de Março de 2013.

Antonio Luiz Szaykowski
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº25/2013 PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FRANCIELI ROIECK.
OBJETO: Alocação de serviços de psicólogo.

VALOR TOTAL: R\$ 18.708,00 (dezoito mil setecentos e oito reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
Francieli Roieck

